



## EXTRATO DE DECISÃO

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC, em atendimento ao Parágrafo 4º, do Art. 40, do Regimento Eleitoral, torna público o Julgamento do Recurso para anulação de todo o processo eleitoral da Eleição do CREF3/SC em 2018, sendo recorrentes as Chapa 2 – Transformação, representada pelo Sr. Antônio Sérgio Fernandes, Chapa 3 – Unidade na Diversidade, representada pelo Sr. Juarez Muller Dias, e Chapa 4 – Sinergia, representada pelo Sr. Carlos Alberto Alves Teixeira, e todos representados pelo Dr. Leonardo Savaris Dias, OAB/SC 23.759, OAB/SP 350.325, que, por unanimidade de votos, foi julgado improcedente, conforme fundamentação disponível na íntegra na página eletrônica do CREF3/SC. Todos os documentos solicitados estão à disposição para consulta na sede do CREF3/SC e os relatórios solicitados estão disponíveis para consulta na página eletrônica do CREF3/SC, juntamente com a íntegra da decisão, contendo seus fundamentos, <https://www.crefsc.org.br/legislacao/eleicoes/>.

Prof. Alziro Antônio Golfetto  
CREF 004430-P/SC  
Presidente da Comissão Eleitoral

Florianópolis, 11 de setembro de 2018.

**Publicado no Diário Oficial do Estado – SC – Nº 20.853, Pág 24, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.**